



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

LEI Nº 401/2024

De 22 de FEVEREIRO de 2024

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”.

JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTES DE ENDEMIAS	R\$ 2.824,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de dois mil me vinte e quatro.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 22 de FEVEREIRO de 2024.


JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito